c) convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;  
d) julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de Ordem.  
IV quanto à Mesa:  
a) presidir suas reuniões;  
b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;  
c) distribuir a matéria que dependa de parecer;  
d) executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;  
V-quanto às publicações e a divulgação:  
a) determinar a publicação das matérias referentes à Câmara;  
b) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;  
c) divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e do Presidente das Comissões;  
VI-quanto a sua competência geral, dentre outras:  
a) substituir o Prefeito Municipal;  
b) dar posse aos Vereadores, na conformidade do art. 4°;  
c) conceder licença ao Vereador;  
d) declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador;  
e) selar pelo prestígio e decôro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo território nacional;  
f) dirigir com suprema autoridade, a política da Câmara;  
g) convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência, os  
Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;  
h) encaminhar aos órgãos ou entidades referidas no art. 27 as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;  
i) autorizar, por si ou mediante delegação, a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no recinto da Câmara, e fixar-lhe data, local e horário, ressalvada a competência das Comissões;  
j) promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara e assinar os atos da Mesa;  
1) assinar a correspondência destinada às autoridades.  
VII- quanto à administração da Câmara:  
a) decidir recursos contra ato do Diretor;  
b) interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico de pessoal e dos serviços administrativos da Câmara;

7